



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



LEI Nº 957 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, SESSÃO SOLENE NO MÊS DE MARÇO DE CADA ANO, EM HOMENAGEM ÀS MULHERES EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presidente Sr. JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER*, que a Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, uma Sessão Solene no mês de março de cada ano, com finalidade de prestar homenagens às mulheres novalacerdenses em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Nova Lacerda, poderá adotar medidas necessárias, para atender um público maior de mulheres, como a promoção de palestras motivacionais, capacitações, debates, dentre outras especialidades, que incentivam a participação da mulher na sociedade atual.

Art. 3º - A parceria com outras entidades do Poder Público e Setor Privado, poderão ser adotadas, visando a integração da sociedade nas referidas sessões solenes.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT